

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA
ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



**PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
PCA/2026**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

APRESENTAÇÃO:

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Andradina para o exercício de 2026 representa um pilar fundamental da gestão estratégica, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e, mais especificamente, pela **Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025**, emitida por esta Casa Legislativa. Este documento-chave visa planejar, consolidar e comunicar de maneira integrada todas as aquisições e contratações necessárias para o pleno e eficaz funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara ao longo do próximo ano.

A elaboração deste PCA é um processo colaborativo e meticuloso, que engaja as unidades administrativas da Câmara e é coordenado pela Comissão de Apoio Técnico para o Plano de Contratações Anual (PCA), instituída pela **Portaria Nº 78, de 16 de setembro de 2025**. Essa abordagem assegura que as necessidades de cada setor sejam devidamente identificadas, justificadas e registradas, promovendo uma visão holística e evitando a fragmentação de compras. Ao centralizar e padronizar as aquisições, buscamos otimizar recursos, alcançar economias de escala e reduzir custos operacionais, como bem destacado nos objetivos da Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025, em seu Art. 3º, inciso I:

"racionalizar as contratações do órgão, por meio da promoção de contratações centralizadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;"

Além de cumprir a conformidade legal, este PCA de 2026 funciona como uma ferramenta robusta de governança. Ele amplifica a transparência e fortalece o controle social, uma vez que todas as demandas e aquisições planejadas são publicamente acessíveis. Conforme o Art. 12 da Resolução Nº. 05, a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site institucional e no Diário Oficial do Município, garante que a sociedade e os órgãos de controle possam acompanhar de perto a aplicação dos recursos. Isso não apenas eleva a responsabilidade da Câmara perante a comunidade, mas também facilita o monitoramento e a fiscalização das atividades de compra, contribuindo significativamente para a melhoria contínua dos processos administrativos.

Adicionalmente, o PCA é vital para a compatibilização das contratações com o planejamento estratégico da Câmara e para subsidiar a Lei Orçamentária Anual (LOA). Ele garante que os recursos públicos sejam alocados de forma eficaz, diretamente alinhados aos objetivos institucionais e operacionais. A gestão de riscos é um componente intrínseco a este processo, com a identificação proativa de potenciais desafios e a formulação de medidas corretivas para assegurar a execução fluida e ininterrupta das atividades ao longo do exercício de 2026.

Em resumo, o Plano de Contratações Anual para 2026 é mais do que uma exigência legal; é um instrumento essencial de gestão pública que promove a excelência



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

administrativa, a otimização de recursos e a maximização da transparência e do controle social sobre todas as operações de contratação.

OBJETIVOS DO PCA PARA 2026:

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Andradina para o exercício de 2026 foi concebido com a finalidade de atingir uma série de objetivos estratégicos que visam aprimorar a gestão pública, fortalecer a transparência e garantir o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, em estrita observância à Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025.

Racionalização e Otimização das Contratações: Um dos objetivos primordiais, conforme Art. 3º, inciso I da Resolução Nº. 05, é centralizar e padronizar os processos de contratação. Isso impede o fracionamento inadequado de despesas, que frequentemente resulta em custos mais elevados ou contratações supérfluas. A consolidação das demandas permite negociações mais vantajosas, aproveitando a economia de escala e minimizando os custos administrativos e operacionais, otimizando cada etapa do ciclo de vida das contratações.

Transparência e Fortalecimento do Controle Social: A transparência é um princípio inegociável do PCA, reforçado pelo Art. 3º, inciso IV da Resolução Nº. 05. O plano será publicamente acessível, permitindo que a sociedade, os órgãos de controle e outras partes interessadas monitorem as intenções de compra da Câmara. Isso não apenas aumenta a responsabilidade (accountability) da administração, mas também fomenta um ambiente de confiança mútua entre o poder público e os cidadãos. A visibilidade das informações do PCA, como previsto no Art. 12, torna a fiscalização mais eficaz e ágil na identificação e correção de quaisquer inconsistências.

Prevenção de Riscos e Asseguramento da Continuidade: O PCA integra mecanismos para a identificação precoce e mitigação de riscos que possam impactar negativamente as contratações planejadas. Esses riscos podem variar desde desafios orçamentários até questões logísticas ou de mercado. Ao antever potenciais entraves e estabelecer estratégias de contingência, o PCA garante que as atividades essenciais da Câmara não sejam interrompidas por falhas nos processos de aquisição, assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade, conforme a lógica do Art. 16, § 1º e § 2º sobre relatórios de acompanhamento e medidas corretivas.

Maximização da Economia e Eficiência: Conforme estabelecido no Art. 3º, inciso IV e V da Resolução Nº. 05, um objetivo central é garantir que todas as contratações sejam realizadas com a melhor relação custo-benefício. Isso implica na aquisição de bens e serviços que atendam plenamente às necessidades da Câmara, sempre buscando o equilíbrio ideal entre preço e qualidade. O planejamento detalhado dos prazos de entrega e dos padrões de qualidade assegura que as contratações ocorram no momento oportuno e com o nível de excelência necessário para o funcionamento ideal da Câmara.

Vito



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Subsídio Qualificado para as Leis Orçamentárias: O PCA serve como uma base imprescindível para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) da Câmara, oferecendo uma visão clara e detalhada das necessidades de contratação para o exercício de 2026. Isso permite uma previsão mais precisa dos recursos financeiros requeridos, garantindo que o orçamento reflita fielmente as demandas da instituição. O Art. 4º, § 2º e Art. 11, § 2º, inciso III da Resolução Nº. 05 explicitam essa função, garantindo que o PCA seja um documento adequado para subsidiar essas leis.

Aperfeiçoamento Contínuo dos Processos de Gestão: A implementação do PCA é uma ferramenta poderosa para fortalecer a gestão interna da Câmara, promovendo a adoção de práticas mais eficientes de planejamento e execução. Ele fomenta uma cultura de melhoria contínua e, por extensão, implica na capacitação dos servidores envolvidos, desenvolvendo uma equipe mais qualificada e preparada para os desafios inerentes ao planejamento e às contratações públicas. O Art. 17 e Art. 18 da Resolução Nº. 05 detalham as responsabilidades que contribuem para esse aperfeiçoamento.

Estes objetivos, alinhados com a Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025 e a Lei nº 14.133/2021, reafirmam o compromisso da Câmara Municipal de Nova Andradina com a excelência na gestão pública, priorizando o melhor uso dos recursos, a transparência absoluta e a máxima eficácia em todas as suas atividades.

DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (Baseada na Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025):

A elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Andradina para 2026 é rigidamente guiada pelas diretrizes estabelecidas na Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025, além de outras normativas legais pertinentes. As principais diretrizes a serem observadas são:

Conformidade Legal: O PCA será elaborado em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025, que regulamenta o plano no âmbito da Câmara Municipal. Isso abrange todos os procedimentos para planejamento, execução e fiscalização das contratações, conforme o Art. 1º da resolução.

Centralização e Padronização: A centralização das demandas e a padronização dos processos de compra são essenciais para evitar o fracionamento de despesas e promover a economia de escala, reduzindo custos operacionais e aumentando a eficiência das contratações. Esta é uma das prioridades mencionadas no Art. 3º, inciso I da Resolução Nº. 05.

Transparência e Acesso Público: O PCA será elaborado e divulgado de maneira totalmente transparente, garantindo o acesso público a todas as informações pertinentes sobre as contratações planejadas. Isso inclui a publicação do plano no Portal



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial, conforme detalhado no Art. 12 da Resolução Nº. 05.

Participação Colaborativa: A elaboração do PCA envolverá a participação ativa e indispensável das unidades administrativas da Câmara, sob a coordenação da Comissão de Apoio Técnico para o Plano de Contratações Anual (PCA), conforme o Art. 1º, Parágrafo único e Art. 17 da Resolução Nº. 05.

Gestão de Riscos: É imperativo incorporar uma abordagem proativa de gestão de riscos ao PCA, identificando potenciais riscos que possam afetar a execução das contratações e prevendo ações de mitigação. O acompanhamento da execução, com relatórios bimestrais, é previsto no Art. 16 da resolução para identificar e tratar esses riscos.

Melhor Relação Custo-Benefício e Eficiência Operacional: As contratações devem sempre buscar a melhor relação custo-benefício, assegurando que os bens e serviços adquiridos atendam aos requisitos de qualidade e sejam entregues dentro dos prazos estabelecidos. A eficiência operacional é uma prioridade em todas as fases do processo de contratação, em linha com o Art. 3º, inciso IV da Resolução Nº. 05.

Compatibilidade Orçamentária: As contratações previstas no PCA devem ser estritamente compatíveis com o orçamento disponível. O plano deve servir como um auxílio fundamental na elaboração das leis orçamentárias (LDO e LOA), fornecendo uma visão clara das necessidades financeiras para o exercício subsequente, como mencionado no Art. 4º, § 2º e Art. 11, § 2º, inciso III da Resolução Nº. 05.

Flexibilidade e Revisão Contínua: Embora seja um plano anual, o PCA será suficientemente flexível para permitir ajustes necessários ao longo do ano, seja por inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens. A possibilidade de revisão e atualização é contemplada no Art. 13 da Resolução Nº. 05, refletindo mudanças nas necessidades ou no contexto orçamentário e operacional.

Monitoramento e Controle Efetivos: A execução do PCA será continuamente monitorada para garantir que as contratações sejam realizadas conforme planejado. Mecanismos de controle serão estabelecidos para identificar e corrigir desvios ao longo do processo, com a Comissão Técnica do PCA responsável por relatórios bimestrais, conforme o Art. 16 da Resolução Nº. 05.

Estas diretrizes visam garantir que o PCA da Câmara Municipal de Nova Andradina para 2026 seja elaborado e executado de forma eficiente, transparente e plenamente alinhada com os objetivos estratégicos e legais do órgão, contribuindo para uma gestão pública mais eficaz e responsável.

METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO (Baseada na Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025):



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A metodologia para a elaboração e execução do Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Nova Andradina para 2026 é cuidadosamente estruturada em etapas que garantem um processo sistemático, colaborativo e em total alinhamento com as diretrizes legais e estratégicas do órgão, conforme detalhado na Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025.

1. Planejamento Inicial e Levantamento de Necessidades:

Identificação de Demandas: As unidades administrativas da Câmara são as responsáveis primárias por identificar e formalizar suas necessidades de contratação para o exercício de 2026. Este levantamento deve ser abrangente, incluindo a descrição clara dos bens, serviços ou obras necessárias, a quantidade estimada e a justificativa fundamentada para cada demanda, seguindo o Art. 8º, incisos I, II e III da Resolução Nº. 05.

Prazo Crucial: A coleta dessas demandas pelos requisitantes deve ocorrer **até 02 de outubro de 2025**, conforme o Art. 4º, § 1º da Resolução Nº. 05.

2. Documentação e Consolidação das Demandas:

Preenchimento do Documento de Formalização de Demanda (DFD): Cada unidade requisitante formalizará suas necessidades de contratação por meio do DFD. Este documento deve ser preenchido com as informações detalhadas exigidas pelo Art. 8º da Resolução Nº. 05, tais como descrição precisa do objeto, especificações técnicas, quantidade, estimativa preliminar do valor, data pretendida para conclusão e grau de prioridade.

Prazo para DFD: As informações de que trata o Art. 8º serão formalizadas **até 12 de outubro de 2025**, conforme o Art. 9º da Resolução Nº. 05. A Comissão Técnica do PCA prestará apoio aos requisitantes neste processo.

Consolidação de Demandas: Após o recebimento dos DFDs, o setor de contratações, em conjunto com a Comissão Técnica do PCA, consolidará todas as demandas. Este processo visa agrupar itens de mesma natureza, promovendo a centralização e padronização das contratações para otimizar recursos e reduzir custos operacionais, conforme o Art. 10, inciso I da Resolução Nº. 05.

3. Análise, Priorização e Elaboração do Documento Final:

Análise Técnica e Orçamentária: As demandas consolidadas serão submetidas a uma análise técnica e orçamentária rigorosa para verificar a viabilidade das contratações. Esta fase considerará a disponibilidade orçamentária, a capacidade operacional e a urgência das necessidades.

Priorização das Contratações: Com base na avaliação técnica, as contratações serão priorizadas, levando em conta fatores como importância estratégica, impacto no funcionamento da Câmara e grau de urgência.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prazo para Análise e Consolidação: A consolidação e análise técnica pela Comissão Técnica do PCA ocorrerá **até 12 de outubro de 2025**, e a elaboração do documento final do PCA será **até 30 de outubro de 2025**, conforme o Art. 4º, § 1º e Art. 10, inciso II e III da Resolução Nº. 05.

4. Aprovação e Divulgação:

Aprovação pela Autoridade Competente: O Plano de Contratações Anual será submetido à Autoridade Competente (Presidente da Câmara Municipal) para aprovação. Esta etapa deve ser concluída **até 15 de dezembro de 2025**, condicionada à aprovação da LDO, como estipulado no Art. 4º, § 1º e Art. 11 da Resolução Nº. 05.

Divulgação Pública: Após a aprovação, o PCA será divulgado publicamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município, dentro de 10 dias da data de aprovação, garantindo a transparência e o acesso público às informações sobre as contratações planejadas, conforme o Art. 12 da Resolução Nº. 05.

5. Execução e Monitoramento Contínuo:

Implementação das Contratações: As unidades administrativas iniciarão o processo de contratação conforme o cronograma estabelecido no PCA. O setor de contratações será responsável por monitorar o cumprimento dos prazos e a execução das aquisições. O Art. 14 da Resolução Nº. 05 exige a verificação das demandas no PCA antes de sua execução.

Gestão de Riscos e Acompanhamento: Durante a execução, a Comissão Técnica do PCA elaborará relatórios bimestrais de acompanhamento, a partir de março de 2026, identificando riscos e propondo medidas corretivas, como previsto no Art. 16 da Resolução Nº. 05.

6. Revisão e Ajustes Estratégicos:

Revisão Periódica: Ao longo do ano, o PCA poderá ser revisado para incluir, excluir ou ajustar demandas, conforme novas necessidades ou alterações orçamentárias. As alterações ordinárias serão realizadas entre 15 de setembro e 15 de novembro de 2025 (para adequação à LDO aprovada) e na quinzena posterior à aprovação da LOA de 2026 (para adequação final ao orçamento), além de alterações extraordinárias por necessidade superveniente, conforme o Art. 13 da Resolução Nº. 05.

Avaliação de Resultados: Ao final do exercício de 2026, uma avaliação do PCA será conduzida para verificar o cumprimento das metas e a eficácia das contratações. Os resultados dessa avaliação serão a base para a elaboração do PCA do ano subsequente.

Essa metodologia assegura que o PCA para 2026 seja elaborado e executado de maneira estruturada, eficiente, transparente e adaptável, contribuindo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

significativamente para a melhoria contínua dos processos de contratação da Câmara Municipal de Nova Andradina.

EQUIPE RESPONSÁVEL:

A elaboração, análise, consolidação e acompanhamento do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 contam com a valiosa atuação de equipes dedicadas e designadas, em conformidade com a Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025 e a Portaria Nº 78, de 16 de setembro de 2025.

1. Autoridade Competente:

Presidente da Câmara Municipal de Nova Andradina/MS: Responsável pela aprovação final do PCA, conforme Art. 2º, inciso I e Art. 11 da Resolução Nº. 05.

2. Comissão de Apoio Técnico para o Plano de Contratações Anual (PCA): Instituída pela Portaria Nº 78, de 16 de setembro de 2025, esta comissão é crucial para o acompanhamento, leitura crítica, levantamento de dados e formulação de sugestões para o PCA, conforme Art. 1º, Parágrafo único e Art. 2º, inciso III da Resolução Nº. 05, e possui as responsabilidades detalhadas no Art. 17.

Diretor Administrativo: Axel Dias Oliveira

Gestora de Contratos: Edna Valéria Diniz da Motta Araujo

Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta

Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Maraisa Monteiro de Carvalho

Fiscal de Contrato de Serviços Especiais: Bruno Alves de Sales

3. Unidade Responsável pelo Planejamento e Execução (Setor de Contratações): Conforme Art. 2º, inciso VI, Art. 4º e Art. 10 da Resolução Nº. 05, o Setor de Compras, Licitação e Contratos atua em conjunto com a Comissão Técnica do PCA.

Unidade responsável pelo planejamento: Setor de Compras, Licitação e Contratos

Agente de Contratação: Alan Jelles Lopes Ibrahim

4. Departamento Requisitante:

Departamento Requisitante: Diretor Administrativo (para as demandas gerais da administração). Cada setor ou unidade que identificar uma necessidade de contratação atuará como requisitante, conforme o Art. 2º, inciso II e Art. 18 da Resolução Nº. 05.

DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Esta seção será preenchida individualmente por cada Departamento Requisitante, conforme as orientações detalhadas no Art. 8º da Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025, para o exercício de 2026.

Rua São José, 664

79750-901 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

As informações a serem fornecidas incluirão:

I - Justificativa detalhada da necessidade da contratação: Apresentando o porquê da demanda, o problema que se busca resolver, ou o objetivo institucional que a contratação visa alcançar.

II - Descrição precisa do objeto, incluindo especificações técnicas: Detalhando o que será contratado (bens, serviços ou obras) com as características e padrões exigidos.

III - Quantidade a ser contratada, considerada a expectativa de consumo anual: Estimativa do volume ou da extensão do objeto necessário para o período.

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, baseada em pesquisa de mercado: Um valor aproximado do custo, fundamentado em levantamentos de mercado.

V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação: O prazo desejado para que o processo de contratação esteja finalizado e o objeto disponível.

VI - Grau de prioridade da contratação (baixo, médio ou alto), com justificativa: Classificação da urgência e importância da demanda, devidamente justificada.

VII - Indicação de vinculação ou dependência com outras contratações: Informar se a demanda está ligada a outros processos de contratação já existentes ou planejados.

VIII - Nome da área requisitante e identificação do responsável: Dados do setor que está formalizando a demanda e do servidor responsável por ela.

Observação: Os objetos solicitados não devem decorrer de pretensão particular, mas sim de necessidades que atendam às políticas e funcionamento da Instituição, com a responsabilidade da aplicação de recursos públicos para o benefício do Poder Legislativo e da sociedade. No momento, a listagem específica de produtos e serviços para o exercício de 2026 encontra-se em fase de análise e levantamento. Portanto, esta seção será completada pelos respectivos requisitantes durante o processo de formalização das demandas, seguindo o cronograma estabelecido na metodologia.

DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS:

A fim de evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades da Câmara Municipal de Nova Andradina, todas as etapas dos processos de contratação para o exercício de 2026 deverão ser concluídas dentro dos prazos estabelecidos no calendário de contratação, que será elaborado pela Comissão Técnica do PCA e o setor de contratações, conforme o Art. 10, inciso III da Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Como referência, a Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025 prevê um cronograma de elaboração do PCA que culmina na sua aprovação até 07 de dezembro de 2025, de modo a subsidiar a LOA de 2026. Os processos de execução das contratações individualmente deverão seguir o calendário previsto no PCA aprovado, com o objetivo de que estejam concluídos o mais breve possível no exercício de 2026.

É importante ressaltar que os prazos poderão ser prorrogados somente nos casos de produtos ou serviços que ainda possuam saldos contratuais vigentes ou que necessitem apenas de prorrogações formais, desde que devidamente justificadas e aprovadas pela autoridade competente, em conformidade com o Art. 13 da referida Resolução.

GRAU DE PRIORIDADE DAS COMPRAS OU DAS CONTRATAÇÕES:

Todas as aquisições e contratações constantes no Plano de Contratações Anual são de suma importância para o bom funcionamento e atendimento das atividades administrativas do Poder Legislativo, bem como para a prestação de serviços essenciais à sociedade.

O grau de prioridade (baixo, médio ou alto) de cada contratação será determinado pelo Departamento Requisitante no Documento de Formalização de Demanda (DFD), conforme o Art. 8º, inciso VI da Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025, e deverá ser devidamente justificado.

A Comissão Técnica do PCA e o setor de contratações, durante a consolidação das demandas, elaborarão o calendário de contratação considerando esse grau de prioridade, a data estimada para o início do processo licitatório e a disponibilidade orçamentária e financeira, em alinhamento com o Art. 10, inciso III da Resolução Nº. 05. Isso garantirá que as necessidades mais críticas sejam atendidas com a devida celeridade e eficácia.

CONCLUSÃO:

O Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 da Câmara Municipal de Nova Andradina representa um avanço significativo na gestão pública, consolidando um processo estruturado, eficiente e transparente para todas as contratações necessárias ao seu pleno funcionamento. Ao seguir rigorosamente a metodologia e as diretrizes estabelecidas na Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025, e contando com a dedicação da Comissão de Apoio Técnico para o Plano de Contratações Anual (PCA), nomeada pela Portaria Nº 78, de 16 de setembro de 2025, o PCA não apenas assegura a conformidade legal, mas também promove uma administração mais estratégica, proativa e orientada para resultados.

A centralização e padronização das demandas são elementos-chave que facilitam a racionalização das contratações, permitindo economias de escala e uma notável redução nos custos operacionais. Além disso, ao garantir o alinhamento com os objetivos estratégicos da Câmara, o plano assegura que os recursos públicos sejam



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

aplicados da maneira mais eficaz possível, respondendo às necessidades reais do órgão e, conseqüentemente, da comunidade que ele serve.

A transparência e o controle social, pilares inabaláveis deste PCA, são reforçados pela ampla divulgação do plano e pelo monitoramento contínuo de sua execução, conforme os ditames da Resolução Nº. 05. Essa postura não só fortalece a accountability da Câmara, mas também solidifica a confiança da sociedade nas ações da instituição. A gestão de riscos, intrinsecamente incorporada ao processo, garante que potenciais obstáculos sejam antecipados e tratados de forma eficaz, assegurando a continuidade e a estabilidade das atividades legislativas e administrativas.

Em síntese, este PCA para 2026 é uma ferramenta indispensável para a modernização da gestão pública na Câmara Municipal de Nova Andradina. Ele fomenta uma cultura de planejamento rigoroso, eficiência operacional e transparência irrestrita. A execução bem-sucedida deste plano dependerá da colaboração exemplar de todas as unidades administrativas e do compromisso contínuo com a melhoria incessante dos processos, culminando em benefícios tangíveis e duradouros tanto para o órgão quanto para os cidadãos que ele tem a honra de representar e servir.

Nova Andradina (MS), 08 de outubro de 2025.

FABIO ZANATA

Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DFD /PCA nº 035/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Encaminhamento do PCA Consolidado para Aprovação

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto na **Resolução Nº. 05, de 08 de outubro de 2025**, apresentamos o **Plano de Contratações Anual (PCA) consolidado para o exercício de 2026**, elaborado com base nas demandas encaminhadas pelas unidades requisitantes.

Síntese do PCA:

- ✓ **OBJETO E JUSTIFICATIVA**
- ✓ **EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO (RS)**
- ✓ **DOTAÇÃO**
- ✓ **GRAU DE PRIORIDADE**
- ✓ **QUANTIDADE DE MESES**
- ✓ **DATA INICIO DO PROCESSO**
- ✓ **DATA LIMITE PARA CONTRATAÇÃO**
- ✓ **INFORMAÇÕES SOBRE PRORRAGAÇÕES**

Encaminhamos o documento para análise e aprovação, conforme previsto no artigo 10 § 3º para cumprimento do artigo 11 da Resolução Nº 05, de 08 de outubro de 2025.

Nova Andradina (MS), 25 de novembro de 2025.

ASSINAM:

Diretor Administrativo: Axel Dias :

Gestora de Contratos: Edna Valéria Diniz da Motta Araujo:

Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Valdeilda Pereira de Oliveira Motta:

Fiscal de Contrato de produtos e serviços: Maraisa Monteiro de Carvalho:

Fiscal de Contrato de Serviços Especiais: Bruno Alves de Sales:

Rua São José, 664

79750-901 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL PCA/2026

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CLASSE	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO (RS)	DOTAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	Qtd. Meses	DATA INÍCIO DO PROCESSO (2026)	DATA LIMITE DA CONTRATAÇÃO (2026)	RENOVAÇÃO CONTRATUAL (Plano 2025)	STATUS ATUAL (Ref. 2025/2026)	AÇÃO PÓS-STATUS
1	Jardinagem	Serviço	A contratação de serviços de jardinagem é necessária para a conservação adequada do patrimônio e a manutenção da apresentação dos espaços da Câmara Municipal. A rescisão do contrato anterior em 2025 demonstra a necessidade de um novo processo para assegurar a continuidade e a qualidade do serviço em 2026.	R\$ 24.000,00	2012.3.3.90.39.78.00.00	ALTA	12	01/01/2026	31/03/2026	SIM	EXECUTADO (com problemas com a empresa contratada)	Chamando todos os participantes da licitação

Rua São José, 664

79750-901 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	CLASSE	JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO (R\$)	DOTAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	Qtd. Meses	DATA INÍCIO DO PROCESSO (2026)	DATA LIMITE DA CONTRATAÇÃO (2026)	RENOVAÇÃO CONTRATUAL (Plano 2025)	STATUS ATUAL (Ref. 2025/2026)	AÇÃO PÓS-STATUS
2	Manutenção de Equipamentos T.I.	Serviço	A manutenção de equipamentos de Tecnologia da Informação (TI) é necessária para garantir a funcionalidade e continuidade operacional dos sistemas e da infraestrutura da Câmara. Com vencimento em novembro de 2026, é preciso planejar a renovação ou um novo processo para manter o suporte técnico.	R\$ 40.000,00	2012.3.3.90.40.12.00.00	ALTA	12	01/08/2026	05/11/2026	SIM	EXECUTADO / Data de vencimento: 05/11/2026	ADITIVO / PROCESSO UNIFICADO
3	Locação de Equipamentos T.I.	Serviço	A locação de equipamentos de TI permite manter a infraestrutura	R\$ 10.000,00	2012.3.3.90.40.01.00.00	ALTA	12	01/08/2026	05/11/2026	SIM	EXECUTADO / Data de	ADITIVO

Rua São José, 664

79750-901 – Nova Andradina/MS

Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>